



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

**PAD N.º1179/2022**

**DESPACHO**

R. h.

Trata-se, em suma, de processo eletrônico relativo à solicitação de dispensa de licitação, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo a SOF informado a disponibilidade orçamentária.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR ( Doc. PAD N.º 64749/2022)**, e portanto, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de dispensa**, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

**À SOF, para consulta ao CADIN**, ressalvando-se que o eventual registro nesse último, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU n° 1134/2017-Plenário), bem como emitir nota de empenho em favor da(s) empresa(s) contratada(s).

Após, à **SAD**, para demais providências relativas à contratação.

**Expediente urgente.**

**Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.**

**DIRETOR GERAL - TER-CE**  
**[ASINATURA NO SISTEMA]**